

( CP-122 )

ACORDÃO

Proc. 3086/39

LM/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Empresa Manoel Rin, concessionária do serviço público de energia elétrica na Cidade de Bomfim, Estado de Baía, pede que seus empregados sejam transferidos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

CONSIDERANDO que a empresa em questão não tem capacidade para manter caixa própria;

CONSIDERANDO que estariam os empregados da Empresa irregularmente inscritos no Instituto ora interessado, como o estão no Instituto dos Comerciantes, para o qual têm contribuído;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar incorporá-los à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, por Concessão, em Salvador, devendo, também, as contribuições recolhidas no Instituto dos Comerciantes, ser transferidas à dita Caixa.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Carneiro de Mendonça              Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 21/3/40.